



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

**Expediente: GDOC nº 18575-391533/2015**

**Interessado: Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - SINDIPROESP**

**Assunto: Submissão ao Conselho da proposta orçamentária da Procuradoria para o exercício de 2016.**

Cuida-se de pleito formulado pelo Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo, por meio de seu Presidente, que almeja ver submetida ao Colegiado, a proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Estado para o exercício de 2016, fundamentando o seu pedido, em suma, na convicção de que a gestão superior da PGE estaria a cargo de três instâncias, sendo uma delas, o Conselho.

Da análise do pedido, é imperioso que se observe que a postulação da entidade de classe interessada não encontra amparo legal, eis que no momento atual, não existe nenhuma norma que estabeleça como atribuição do Conselho da Procuradoria Geral do Estado a discussão e a apreciação da proposta orçamentária da instituição.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

No entanto, não posso deixar de observar que a pretensão do SINDIPROESP vai ao encontro de dispositivo constante do **PLC 25/2013 - Lei Orgânica da PGE**, com a previsão expressa de que o Conselho opinará sobre a proposta orçamentária anual da Procuradoria.

Restitua-se à Secretaria do Conselho para ciência da entidade interessada.

GPGE, 12 de junho de 2015.



**ELIVAL DA SILVA RAMOS**  
**Procurador Geral do Estado**